



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.609.780.0001-34

LEI MUNICIPAL N.º 692, DE 29 DE MAIO DE 2023.

PUBLICADO

29/05/2023

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal
nº 067/98.

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1

**"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE
INSTALAÇÃO DE DETECTORES DE METAIS
DO TIPO PENAL NOS ESTABELECIMENTOS DE
ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS NO
MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS -MG E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Exmo. **PREFEITO MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG**, Sr. **WALTER PEREIRA FILHO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS - MG**, por seus nobres **EDIS**, **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei visa autorizar e tornar obrigatória a instalação de detectores de metais do tipo penal nos estabelecimentos de ensino públicos e privados do no Município de Varjão de Minas -MG.

Art. 2º - O ingresso de toda e qualquer pessoa nos estabelecimentos de ensino,
Sem exceção, está condicionada a passagem pelo detector metal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Município de Varjão de Minas, 29 de maio de 2023.

WALTER PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração

ÁLVARO MONTEIRO MARTINS ALVES

Procurador Geral do Município OAB /MG 147.350